Data: 2017/09/29 VIDA ECONOMICA - PRINCIPAL
Título: Práticas comerciais desleais: Porque é necessária uma legislação europeia? - Artigo/Crónica por ...
Tema: Centromarca
Periodicidade: Semanal Âmbito: Nacional
Temática: Gestão/Economia/Negócios Imagem: 1/1
Pág.: 12
GRP:
Inv.: 1612.31 €
Tiragem: 12066
Área: 23000 mm2

MARCAS VIVAS

PEDRO PIMENTEL
Diretor-geral da Centromarca

Práticas comerciais desleais: Porque é necessária uma legislação europeia?

A União Europeia parece cada vez mais decidida a avançar com legislação comunitária harmonizada destinada a combater as Práticas Comerciais Desleais (UTP, do inglês Unfair Trading Practices). Nesse sentido, lançou, há poucos dias, uma Consulta Pública, que se prolonga até ao dia 17 de Novembro, na qual todos os interessados não devem deixar de participar.

Legislar ou não em matéria de Práticas Comerciais Desleais, ou de Práticas Restritivas do Comércio, se utilizada a terminologia reportada ao direito português, tem vindo a converter-se numa discussão recorrente no seio das instituições europeias. E se, há relativamente poucos anos, a obtenção de um consenso parecia distante, avançar atualmente para a publicação de regulamentação surge como um passo cada vez mais certo, seja porque as queixas no seio da cadeia de abastecimento são muito frequentes, seja porque essas Práticas Desleais são sentidas em cada vez mais países, seja porque o tema passou a integrar a agenda de um número crescente de Governos.

Hoje, 20 dos 28 Estados-Membros da UE possuem já legislações nacionais que cobrem estas práticas e outros países parecem decididos a seguir o mesmo rumo. E se, por um lado, esta premência em legislar vai tentando resolver os problemas mais gritantes que surgem em cada mercado, por outro, legislações nacionais, por vezes demasiado distantes, tendem a criar problemas na circulação de produtos e no relacionamento comercial transnacional numa Europa que pretende funcionar como um Mercado Único.

Portugal é um desses 20 países e possui, desde o final de 2013, uma legislação moderna e desenhada, de forma muito participada, para um combate mais eficaz a essas práticas, apoiada numa moldura contraordenacional suficientemente dissuasora. E, muito embora se possa questionar se a sua implementação tem sido desenvolvida com a força e persistência adequadas, não é questionável o efeito benéfico que introduziu no mercado, seja pela redução do número de entidades que, supostamente, continuam a realizar tais práticas, seja pela redução do número de situações (e impacto) em que tais práticas, aparentemente, continuam a ocorrer.

No contexto europeu e sobre a existência e impacto destas práticas, já quase se perdeu a conta aos diagnósticos, estudos, pareceres e resoluções que sucessivamente - e em crescendo – se vão manifestando a favor da elaboração de legislação harmonizada que permita combatê-las, mas, na verdade, a Comissão Europeia e o próprio Conselho parecem nunca encontrar o timing adequado para avançar com propostas concretas nesse sentido.

Agora, no que surge como uma iniciativa com propósitos mais objetivos, a Comissão publicou um relatório de Avaliação de Impacto Inicial (Inception Impact Assessment no jargão comunitário: http://ec.europa.eu/info/law/better-regulation/initiatives/ares-2017-3735471_pt), relatório direcionado para a cadeia de abastecimento agroalimentar e que, pelo menos até ao momento em que escrevo este texto, apenas está disponível em língua inglesa.

E nele são apresentadas quatro opções possíveis para o tema Práticas Desleais: manter o atual status quo; apostar na minimização do impacto dessas práticas exclusivamente através da elaboração de recomendações e guias de orientação dirigidas aos governos europeus; elaborar legislação mas apenas para proteção dos operadores de menor dimensão e, eventualmente, focada nos produtos perecíveis; e, finalmente, estabelecer regulamentação comunitária de "minimis" abrangendo todos os elos e todos os operadores da cadeia alimentar.

O relatório aborda também duas outras áreas – a da cooperação entre produtores e a da transparência do mercado –, cada uma com duas opções alternativas, uma primeira de manutenção do status quo e uma outra de autorização de implementação, tal como já permitido no sector do açúcar, de esquemas voluntários de partilha de valor com operadores a jusante (no caso da cooperação entre produtores) e de alargamento da recolha de dados de mercado a mais produtos e a mais elos da cadeia (no caso da transparência de mercado).

A participação na Consulta Pública – Iniciativa para Melhorar a Cadeia de Abastecimento Alimentar – pode ser feita através do preenchimento de um inquérito relativamente simples e já disponível em língua portuguesa (https://ec.europa.eu/info/consultations/food-supply-chain_pt#questionnaire), inquérito que permite a adição de documentos mais substanciais, se tal for a intenção do interessado.

Reconhecendo o impacto destas práticas ao longo de toda a cadeia alimentar – e de forma idêntica na cadeia não-alimentar –, é fundamental que a legislação europeia que venha a ser elaborada, abranja todos os elos da fileira e todos os operadores independentemente da sua dimensão ou do seu posicionamento na cadeia de abastecimento.

Mesmo concedendo que a situação que se vive atualmente em Portugal assume contornos menos preocupantes do que a que se verificava há três ou quatro anos atrás, ainda assim, são frequentes as queixas relativamente a situações questionáveis do ponto de vista legal e ético. Assim, seria importante que um grande número de entidades e empresas portuguesas não perdessem esta oportunidade de contribuir para esta Consulta Pública, apoiando iniciativas legislativas de matriz europeia que contribuam para uma melhor regulação do mercado agroalimentar e, por arrastamento, de todo o mercado do chamado grande consumo.

Copyright 2009 - 2017 MediaMonitor Lda.